



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

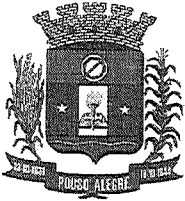
PROJETO DE LEI Nº 746/15

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA À SOCIEDADE EMPRESÁRIA CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA – EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA., empresa com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, na Rua Eliza Ribeiro da Costa, 166, Bairro Família Andrade, inscrita no CNPJ nº 23.292.279/0001-20, um terreno do patrimônio municipal com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: inicia a descrição no vértice 1, de coordenadas N-1.063,350m e E-1.044,140m, situado na interseção da Rua 1, com a área 3 (remanescente, deste, segue com azimute de 171°13'57" e distância de 51,00m, confrontando neste trecho com a área 3 (remanescente), até o vértice 5, de coordenadas N-1.012,970m e E-1.051,910m; deste, segue com azimute de 238°48'45" e distância de 16,15m, confrontando neste trecho com a Rua projetada até o vértice 25, de coordenadas N-1.004,780m e E-1.038,380m; deste, segue com azimute de 263°11'02" e distância de 23,76m, confrontando neste trecho com a Rua Projetada, até o vértice 24, de coordenadas N-1.001,940m e E-1.014,620m; deste, segue com azimute de 272°10'24" e distância de 37,45m, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 23, de coordenadas N-1.003,360m e E-977,200m; deste, segue com azimute de 344°32'07" e distância de 15,90m, confrontando neste trecho com o Loteamento Santa Efigênia, até o vértice 11, de coordenadas N-1.018,678m e E-972,962m; deste, segue com azimute de 103°09'23" e distância de 1,45m, confrontando neste trecho com Reservatório d'água, até o vértice 10, de coordenadas N-1.018,347m e E-974,376m; deste, segue com azimute de 20°37'37" e distância de 20,51m, confrontando neste trecho com Reservatório d'água, até o vértice 9, de coordenadas N-1.037,545m e E-981,603m; deste, segue com azimute de 293,00'25" e distância de 9,92m, confrontando neste trecho com Reservatório d'água até o vértice 8, de coordenadas N-1.041,422m e E-972,471m; deste, segue com azimute de 21°35'13" e distância de 15,46m, confrontando neste trecho com Rua 1, até o vértice 7, de coordenadas N-1.055,805m E-978,161m; deste segue com azimute de 59°11'30" e distância de 7,21m, confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 5, de coordenadas N-1.059,278m e E-983,985m; deste, segue com azimute de 108°42'02" e distância de 3,58m, confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 4, de coordenadas N-1.058,168m E-987,264m; deste, segue com azimute de 104°26'03" e distância de 6,37m, confrontando neste trecho como referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

confrontante, até o vértice 3, de coordenadas N-1.056,595m e E-993,373m; deste, segue com azimute de 89°49'10" e distância de 6,37m, confrontando neste trecho ainda com a referida rua até o vértice 2, de coordenadas N-1056,615m e E-999,746m; deste, segue com azimute de 81°22'27" e distância de 44,90m, confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 1, de coordenadas N 1.063,350m e E 1044,140m; ponto inicial da descrição deste perímetro, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. A finalidade de uso permanente do terreno referido no artigo primeiro é de abrigar, a cargo da donatária, a instalação de sua unidade industrial, destinada a fabricação e comercialização de placas de circuitos impressos para montagem de diversos equipamentos eletrônicos.

Art. 3º. A outorga da escritura de doação somente será efetivada depois que a donatária tiver aprovado o projeto de implantação de sua unidade industrial perante os órgãos públicos competentes.

Art. 4º. A donatária deverá dar início à primeira etapa das obras de implantação até o mês de março de 2016, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou ato da administração, sob pena do cancelamento da doação, independente de interposição, sem direito ao recebimento de qualquer indenização.

Art. 5º. A propriedade do imóvel, bem como as benfeitorias nele feitas, serão revertidas ao Patrimônio Municipal no caso da donatária não concluir a obra em 2 anos e não entrar em operação no mesmo prazo.

Art. 6º. Considerando a finalidade permanente de uso consignada no artigo 2º desta lei, o terreno a ser doado pelo município, nos termos desta lei, não poderá ser alienado ou dado em garantia pela donatária, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão da garantia, exclusivamente, para aporte de recursos com a finalidade de edificar a sede da empresa no imóvel objeto desta lei.

Art. 7º. A outorga da escritura de doação de que trata esta lei dependerá também do cumprimento pela donatária das demais obrigações legais aplicáveis, incluindo a apresentação de certidão negativa de débitos perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 8º. O imóvel com área de 7.384,00m² (sete mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), fica desmembrado em três glebas, nas seguintes formas:

Área -1 – 4.000,00m² = inicia a descrição no vértice 1, de coordenadas N-1.063,350m e E-1.044,140m, situado na interseção da Rua 1, com a área 3 (remanescente, deste, segue com azimute de 171°13'57" e distância de 51,00m, confrontando neste trecho com a área 3 (remanescente), até o vértice 5, de coordenadas N-1.012,970m e E-1.051,910m; deste, segue com azimute de 238°48'45" e distância de 16,15m, confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

neste trecho com a Rua projetada até o vértice 25, de coordenadas N-1.004,780m e E-1.038,380m; deste, segue com azimute de 263°11'02" e distância de 23,76m, confrontando neste trecho com a Rua Projetada, até o vértice 24, de coordenadas N-1.001,940m e E-1.014,620m; deste, segue com azimute de 272°10'24" e distância de 37,45m, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 23, de coordenadas N-1.003,360m e E-977,200m; deste, segue com azimute de 344°32'07" e distância de 15,90m, confrontando neste trecho com o Loteamento Santa Efigênia, até o vértice 11, de coordenadas N-1.018,678m e E-972,962m; deste, segue com azimute de 103°09'23" e distância de 1,45m, confrontando neste trecho com Reservatório d'água, até o vértice 10, de coordenadas N-1.018,347m e E-974,376m; deste, segue com azimute de 20°37'37" e distância de 20,51m, confrontando neste trecho com Reservatório d'água, até o vértice 9, de coordenadas N-1.037,545m e E-981,603m; deste, segue com azimute de 293,00'25" e distância de 9,92m, confrontando neste trecho com Reservatório d'água até o vértice 8, de coordenadas N-1.041,422m e E-972,471m; deste, segue com azimute de 21°35'13" e distância de 15,46m, confrontando neste trecho com Rua 1, até o vértice 7, de coordenadas N-1.055,805m E-978,161m; deste segue com azimute de 59°11'30" e distância de 7,21m, confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 5, de coordenadas N-1.059,278m e E-983,985m; deste, segue com azimute de 108°42'02" e distância de 3,58m, confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 4, de coordenadas N-1.058,168m E-987,264m; deste, segue com azimute de 104°26'03" e distância de 6,37m, confrontando neste trecho como referido confrontante, até o vértice 3, de coordenadas N-1.056,595m e E-993,373m; deste, segue com azimute de 89°49'10" e distância de 6,37m, confrontando neste trecho ainda com a referida rua até o vértice 2, de coordenadas N-1.056,615m e E-999,746m; deste, segue com azimute de 81°22'27" e distância de 44,90m, confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 1, de coordenadas N 1.063,350m e E 1044,140m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área - 2 - 1.047,00m² - inicia-se no vértice 5, de coordenadas N 1.012,970m e E 1.051,910m, situado no limite com a área 3 (Remanescente), deste, segue com azimute de 171°14'1" e distância de 13,00m, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 4, de coordenadas N 1.000,130m e E 1.053,890m; deste, segue com azimute de 238°39'22" e distância de 12,80m, confrontando neste trecho com o Loteamento Belo Horizonte, até o vértice 18, de coordenadas N 993,460m e E 1.042,939m; deste, segue com azimute de 162°10'46" e distância de 2,55m, confrontando neste trecho com referido confrontante até o vértice 19, de coordenadas N 991,030m e E 1.043,720m; deste, segue com azimute de 263°43'04" e distância de 28,42m, confrontando neste trecho ainda com o Loteamento Belo Horizonte, até o vértice 20, de coordenada N 987,920m e E 1.015,470m; deste, segue com azimute de 272°06'37" e distância de 35,64m, confrontando neste trecho com o referido confrontante até o vértice 21, de coordenadas N 989,232m e E 979,855m; deste, segue com azimute de 356°28'44" e distância de 4,69m, confrontando neste trecho com o Loteamento Santa Efigênia, até o vértice 22, de coordenadas N 993,914m e E 979,567m; deste, segue com azimute de 345°55'54" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 23, de coordenadas de N 1.003,360m e E-977,200m; deste, segue com azimute de 92°10'24" e distância de 37,45m, confrontando neste trecho com a área 1, até o vértice 24, de coordenadas N 1.001,940m e E-1.014,620m; deste, segue com azimute de 83°11'02" e distância de 23,76m, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 25, de coordenadas N 1.004,780m e E-1.038,380m; deste, segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

58°48'45" e distância de 16,15m, confrontando neste trecho com o referido confrontando, até o vértice 5, de coordenadas N 1.012,970m e E-1.0151,910m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área – 3 – 2.337,00m² - inicia-se no vértice 2, de coordenadas N 1.073,058m e E-1.105,515m, situado no limite com área verde, deste, segue com azimute de 207°55'45" e distância de 64,35m, confrontando neste trecho com área verde, até o vértice 3, de coordenadas N 1.016,103m e E-1.075,322m; deste, segue com azimute de 233°18'15" e distância de 26,75m, confrontando neste trecho com Loteamento Belo Horizonte, até o vértice 4, de coordenadas n 1.000,130m e E-10.053,890m; deste, segue como azimute de 351°14'01" e distância de 13,00m, confrontando neste trecho com a Rua Projetada, até o vértice 5, de coordenadas N 1.012,970m e E-1.051,910m, deste, segue com azimute de 351°13'57" e distância de 51,00m, confrontando neste trecho com área 1, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 9º. Para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei, a área 1, com 4.000,00m², fica desafetada de área institucional, passando à categoria de bem público dominical; a área 2, com 1.047,00m², fica desafetada de área institucional, passando à categoria bem de uso comum e a área 3, com 2.337,00m², permanece como área institucional.

Art. 10. As despesas decorrentes desta correrão por conta da donataria.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 746/2015

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Poder Executivo a doar uma área de 4000,00m² (quatro mil metros quadrados) à sociedade Cirvale Circuitos Impressos Ltda., que atualmente tem sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, na Rua Eliza Ribeiro da Costa, 166, Bairro Família Andrade.

A Diretoria da Empresa manifestou o interesse de transferir sua sede para o Município de Pouso Alegre, com ampliação de sua estrutura. Desta forma, assinou com este Poder Executivo o Protocolo de Intenções, com as condições previstas na cláusula 3^a, sendo:

I – a empresa fará investimento total na ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil de reais), referente à aquisição de equipamentos e construção civil;

II – a empresa gerará 50 (cinquenta) empregos diretos e aproximadamente 35 (trinta e cinco) indiretos;

III – o projeto terá início em setembro de 2015 e término previsto para 02 de outubro de 2016, quando deverá atingir a capacidade de produção de 300m mês de placas de circuitos impressos;

IV – o faturamento, previsto é da ordem de R\$ 100.000,00, na primeira fase (fevereiro de 2016); R\$ 200.000,00 (duzentos mil), na segunda fase (fevereiro de 2017); R\$ 300.000,00 na terceira fase e após o final das três fases em diante, totalizando R\$ 300.000,00, mês conforme descrito nesta cláusula;

V – promover treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos fabris e de desenvolvimento de tecnologias;

VI – ampliará a oferta com novos produtos a serem fabricados, visando a exportação e mercado interno, objetivando a prospecção de novos mercados para esses produtos, além de outros produzidos pela empresa.

Foi analisada a possibilidade e optou pela doação de parte de uma área institucional, próxima no Bairro Belo Horizonte, considerando que há necessidade de criar vagas de empregos para a região. Por outro lado, foi levado em consideração para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

desafetação da área que, a região está devidamente atendida por equipamentos comunitários, pois, conta atualmente com escola, área de lazer e unidade de saúde. Sendo que, inclusive, está prevista a construção de uma escola entre o loteamento Pitangueira o Bairro Belo Horizonte, para atender à população. Por outro lado, sobrarão uma área de 2.337,00m².

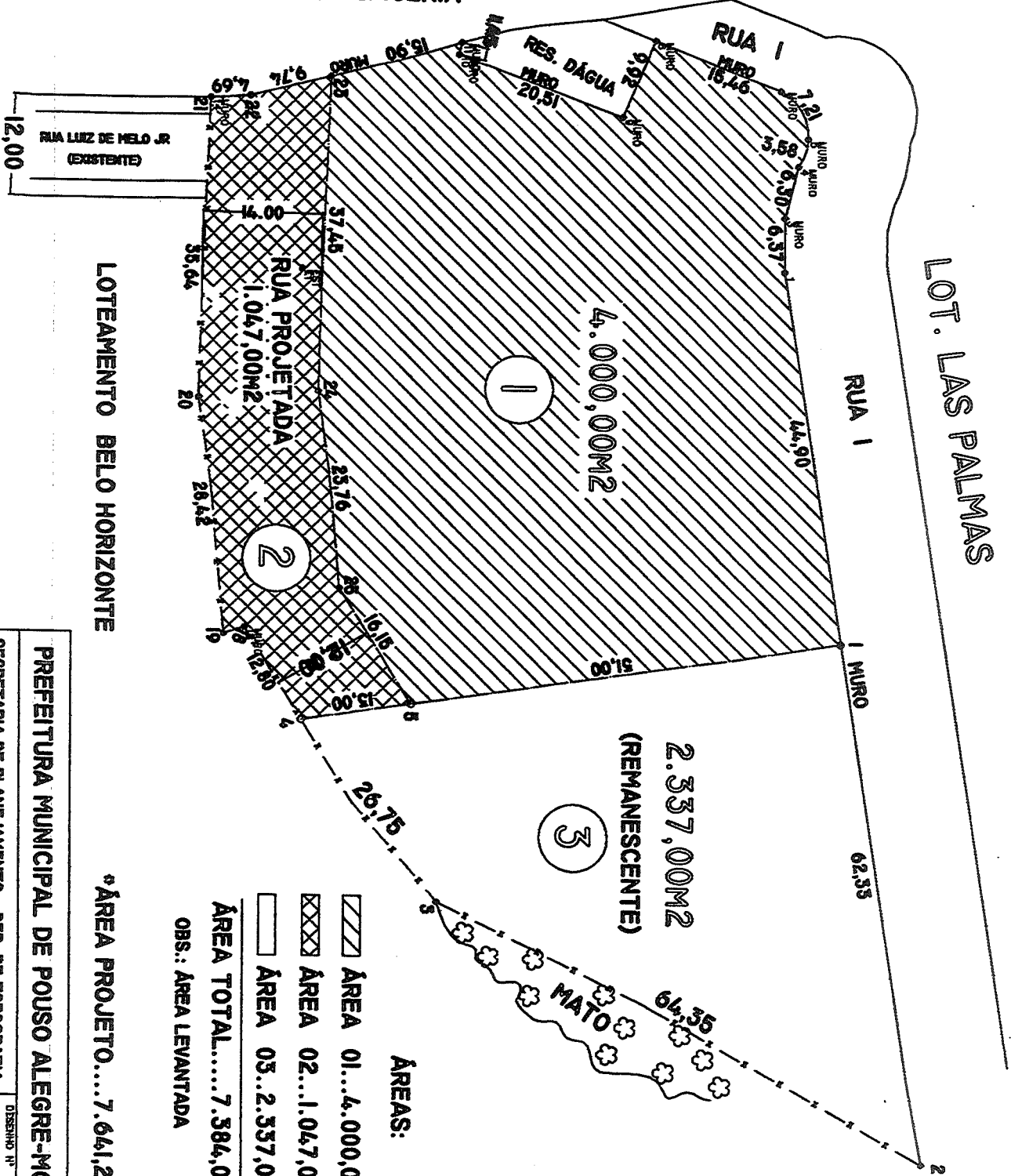
Portanto, esclareço a essa Egrégia Casa que as desafetações das áreas de 4000,00m² e 1.47,00m², não trarão prejuízo quanto aos equipamentos comunitários para a população.

A área 1.047,00m² será desafetada para a finalidade de criar uma via para viabilizar o acesso às duas áreas, evitando que o imóvel fique encravado.

Estes os motivos que levaram este Poder Executivo a elaborar o presente Projeto de Lei, solicitando sua votação favorável.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL




LOTEAMENTO STA EFIGÊNIA



LOTEAMENTO BELO HORIZONTE

***ÁREA PROJETO....7.641,22M²**

ÁREAS:

-  **ÁREA 01...4.000,00M²**
-  **ÁREA 02...1.047,00M²**
-  **ÁREA 03...2.337,00M²**

ÁREA TOTAL.....7.384,00M²

OBS.: ÁREA LEVANTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEP. DE TOPOGRAFIA		DESENHO Nº	
		018/16	
ASSINTO: LEVANT. PLANALTIMÉTRICO - ÁREA INSTITUCIONAL			
LOCAL: LOTEAMENTO LAS PALMAS			
PROJ.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE POUSO ALEGRE-MG			
DATA:		FOLHA	
MAIO/2016		ÚNICA	
ÁREA:		ÁREA:	
7.384,00M ² (LEV.)		7.384,00M ² (LEV.)	

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA INSTITUCIONAL - LOT. LAS PALMAS - ÁREA - 1
Proprietário: PRFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG
Área (ha): 4.000,00m2 Perímetro 259,24m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 1.063,350 m. e E 1.044,140 m., situado na interseção da Rua 1 com a ÁREA - 3 (REMANESCENTE), deste, segue com azimute de 171°13'57" e distância de 51,00 m., confrontando neste trecho com a ÁREA - 3 (REMANESCENTE), até o vértice 5, de coordenadas N 1.012,970 m. e E 1.051,910 m.; deste, segue com azimute de 238°48'45" e distância de 16,15 m., confrontando neste trecho com a Rua projetada até o vértice 25, de coordenadas N 1.004,780 m. e E 1.038,380 m.; deste, segue com azimute de 263°11'02" e distância de 23,76 m., confrontando neste trecho com a Rua projetada, até o vértice 24, de coordenadas N 1.001,940 m. e E 1.014,620 m.; deste, segue com azimute de 272°10'24" e distância de 37,45 m., confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 23, de coordenadas N 1.003,360 m. e E 977,200 m.; deste, segue com azimute de 344°32'07" e distância de 15,90 m., confrontando neste trecho com o Lot. Sta Efigênia até o vértice 11, de coordenadas N 1.018,678 m. e E 972,962 m.; deste, segue com azimute de 103°09'23" e distância de 1,45 m., confrontando neste trecho com Res. Dágua, até o vértice 10, de coordenadas N 1.018,347 m. e E 974,376 m.; deste, segue com azimute de 20°37'37" e distância de 20,51 m., confrontando neste trecho com Res. Dágua, até o vértice 9, de coordenadas N 1.037,545 m. e E 981,603 m.; deste, segue com azimute de 293°00'25" e distância de 9,92 m., confrontando neste trecho com Res. Dágua até o vértice 8, de coordenadas N 1.041,422 m. e E 972,471 m.; deste, segue com azimute de 21°35'13" e distância de 15,46 m., confrontando neste trecho com Rua 1, até o vértice 7, de coordenadas N 1.055,805 m. e E 978,161 m.; deste, segue com azimute de 59°11'30" e distância de 7,21 m., confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 5, de coordenadas N 1.059,278 m. e E 983,985 m.; deste, segue com azimute de 108°42'02" e distância de 3,58 m., confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 4, de coordenadas N 1.058,168 m. e E 987,264 m.; deste, segue com azimute de 104°26'03" e distância de 6,37 m., confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 3, de coordenadas N 1.056,595 m. e E 993,373 m.; deste, segue com azimute de 89°49'10" e distância de 6,37 m., confrontando neste trecho ainda com a referida rua até o vértice 2, de coordenadas N 1.056,615 m. e E 999,746 m.; deste, segue com azimute de 81°22'27" e distância de 44,90 m., confrontando neste trecho com a Rua 1, até o vértice 1, de coordenadas N 1.063,350 m. e E 1.044,140 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POUSO ALEGRE, 12 de Maio 2015


Resp. Técnico: Azauri Felipeto da Rosa.

Crea: 127.407/TD

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **ÁREA INSTITUCIONAL - LOT. LAS PALMAS - ÁREA - 2 (RUA PROJETADA)**

Proprietário: **PRFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG**

Área (ha): **1.047,00m2** Perímetro **184,05m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas **N 1.012,970 m.** e **E 1.051,910 m.**, situado no limite com **ÁREA - 3 (Remanescente)**, deste, segue com azimute de **171°14'01"** e distância de **13,00 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 4, de coordenadas **N 1.000,130 m.** e **E 1.053,890 m.**; deste, segue com azimute de **238°39'22"** e distância de **12,80 m.**, confrontando neste trecho com **Lot. Belo Horizonte**, até o vértice 18, de coordenadas **N 993,460 m.** e **E 1.042,939 m.**; deste, segue com azimute de **162°10'46"** e distância de **2,55 m.**, confrontando neste trecho com referido confrontante até o vértice 19, de coordenadas **N 991,030 m.** e **E 1.043,720 m.**; deste, segue com azimute de **263°43'04"** e distância de **28,42 m.**, confrontando neste trecho ainda com **Lot. Belo Horizonte**, até o vértice 20, de coordenadas **N 987,920 m.** e **E 1.015,470 m.**; deste, segue com azimute de **272°06'37"** e distância de **35,64 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante até o vértice 21, de coordenadas **N 989,232 m.** e **E 979,855 m.**; deste, segue com azimute de **356°28'44"** e distância de **4,69 m.**, confrontando neste trecho com o **Lot. Sta Efigênia**, até o vértice 22, de coordenadas **N 993,914 m.** e **E 979,567 m.**; deste, segue com azimute de **345°55'54"** e distância de **9,74 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 23, de coordenadas **N 1.003,360 m.** e **E 977,200 m.**; deste, segue com azimute de **92°10'24"** e distância de **37,45 m.**, confrontando neste trecho com a **ÁREA - 1**, até o vértice 24, de coordenadas **N 1.001,940 m.** e **E 1.014,620 m.**; deste, segue com azimute de **83°11'02"** e distância de **23,76 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 25, de coordenadas **N 1.004,780 m.** e **E 1.038,380 m.**; deste, segue com azimute de **58°48'45"** e distância de **16,15 m.**, confrontando neste trecho com o referido confrontante, até o vértice 5, de coordenadas **N 1.012,970 m.** e **E 1.051,910 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POUSO ALEGRE, 12 de Maio 2015


Resp. Técnico: Azauri Felipeto da Rosa.

Crea: 127.407/TD

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **ÁREA INSTITUCIONAL - LOT. LAS PALMAS - ÁREA – 3 (REMANESCENTE)**

Proprietário: **PRFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG**

Área (ha): **2.337,00m²** Perímetro **217,30m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas **N 1.073,058 m.** e **E 1.105,515 m.**, situado no limite com Área verde, deste, segue com azimute de **207°55'45"** e distância de **64,35 m.**, confrontando neste trecho com Área verde, até o vértice 3, de coordenadas **N 1.016,103 m.** e **E 1.075,322 m.**; deste, segue com azimute de **233°18'15"** e distância de **26,75 m.**, confrontando neste trecho com Loteamento Belo Horizonte, até o vértice 4, de coordenadas **N 1.000,130 m.** e **E 1.053,890 m.**; deste, segue com azimute de **351°14'01"** e distância de **13,00 m.**, confrontando neste trecho com rua projetada, até o vértice 5, de coordenadas **N 1.012,970 m.** e **E 1.051,910 m.**; deste, segue com azimute de **351°13'57"** e distância de **51,00 m.**, confrontando neste trecho com **ÁREA – 1**, até o vértice 1; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POUSO ALEGRE, 12 de Maio 2015


Resp. Técnico: Azauri Felipeto da Rosa.

Crea: 127.407/TD



Prefeitura da Cidade de

POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu prefeito Professor Agnaldo Perugini doravante denominado **PREFEITURA** e de outro lado, **EMPRESA** Cirvale Circuitos Impressos Ltda, empresa com sede em Santa Rita do Sapucaí, à Rua Eliza Ribeiro da Costa, 166, Bairro Família Andrade, inscrita no CNPJ sob o número doravante designada 23.292.279/0001-20, neste ato representada por seus representantes legais Sr. Paulo Cândido da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG-8.534.685 SSP/MG, CPF nº 353.170.436-20, domiciliado e residente em Pouso Alegre, na rua Agnaldo falcão, nº60, bairro Santa Rita II e Sra. Valeria de Fatima Guimarães, brasileira Solteira assistente social, portador da Carteira de Identidade RG nº18.222.100-3 e do CPF nº 081.104.868-35, domiciliado e residente em São José dos campos, na avenida Alto do Rio Doce, 364, bairro Altos de Santana, expressam como resultado de entendimento mútuo o seguinte:



CONSIDERANDO,

Que a **EMPRESA** tem intenção de investir no Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, consolidando seu empreendimento industrial mediante a novas instalações, destinada a fabricação de placas de circuitos impressos, instalação de unidade industrial, estando sua execução condicionado ao cumprimento das condições específicas ligadas a infraestrutura, bem como outras condições, concessão de benefícios, incentivos e compromissos.

Que a **PREFEITURA** deseja que a **EMPRESA** instale a referida unidade própria em seu território, uma vez que o empreendimento além de proporcionar postos de trabalho, diretos e indiretos, estimulará o aumento de investimentos no Município em função da instalação de novos fornecedores, com o conseqüente aumento de empregos disponíveis, quer de forma direta ou indireta.

Que o Município de Pouso Alegre atende às finalidades e características do projeto da **EMPRESA** e que a **PREFEITURA** tem interesse próprio e recíproco na viabilização do empreendimento.

Que a **EMPRESA** tem demonstrado, com as apresentações prévias da concepção de seu projeto, assim como do processo que irá implementar a sua transparência e idoneidade pública, responsabilidade social e constante preocupação com o monitoramento da **PREFEITURA** para instalação de sua unidade.

Que para viabilizar aludido propósito a **EMPRESA** pleiteou a isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade), pelo período de cinco (05) anos, e a **PREFEITURA** devidamente respaldada pela legislação pertinente concordou em atender tal pleito, atendidas evidentemente, às condições expressas no presente protocolo.



Que quaisquer benefícios a serem concedidos pela **PREFEITURA** decorrentes de incentivos a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município de Pouso Alegre, têm como pressuposto atingir a finalidade de interesse público, pelo desenvolvimento econômico e social, ficando a **EMPRESA** beneficiada com a isenção dos tributos municipais obrigada a utilizar tais incentivos com esta finalidade, nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções, doravante denominado **PROTOCOLO**, sob pena de perda de concessão outorgada.

Firmam as partes o presente **PROTOCOLO** que se regerá pelos princípios e regras gerais nele contidos.

DO OBJETIVO

Cláusula 1ª – O presente **PROTOCOLO** tem como objetivo, estabelecer compromissos e metas entre a **PREFEITURA** e a **EMPRESA**, para viabilizar a instalação, da já referida unidade industrial, destinada a fabricação de placas de circuitos impressos para montagens de diversos equipamentos eletrônicos.

Parágrafo Único – A implantação da unidade a que se refere o caput deste artigo obedecerá ao cronograma constante das obrigações da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 2ª – Constituem obrigações da **PREFEITURA**, necessária a instalação do Projeto pela **EMPRESA**.

- a) Isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade, pelo período de cinco (05) anos.
- b) Doação de terreno com área de 4 mil m², localizado Belo Horizonte.



Cláusula 3ª – A **EMPRESA** implantará o seu projeto, conforme definido neste **PROTOCOLO**, atendendo ao cronograma e às características seguintes:

a) A empresa fará investimentos totais que somam R\$ 1.200.000,00 referente a aquisição de equipamentos e construção civil.

b) A empresa gerará 50 empregos diretos e aproximadamente 35 indiretos.

c) O projeto terá início em Março de 2016 e término previsto para 02 de Outubro de 2016, quando deverá atingir a capacidade instalada de produção de 300 m² mês de Placas de Circuitos Impressos.

d) O faturamento previsto é da ordem de R\$ 100.000,00 na primeira fase (Setembro de 2016); R\$ 200.000,00 na segunda fase (Fevereiro 2017); R\$ 300.000,00 na terceira fase e após o final das três fases em diante, totalizando R\$ 300.000,00 reais mês conforme descrito nesta cláusula;

e) Promover treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos fabris e de desenvolvimento de tecnologias;

f) Ampliará a oferta com novos produtos a serem fabricados, visando a exportação e mercado interno, objetivando a prospecção de novos mercados para esses produtos, além de outros produzidos pela empresa.

Parágrafo Único – A beneficiadora trimestralmente e através de documentos contábeis ou fiscais pertinentes, comprovará perante a **PREFEITURA**, o permanente cumprimento das suas obrigações assumidas neste protocolo, sob pena de cassação imediata dos benefícios.

Cláusula 4ª – A **EMPRESA** envidará esforços para, na medida do possível, e atendidos requisitos de igualdade de condições, nível técnico e preços dos produtos e serviços, utilizar fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município, e na falta deste, no Estado de Minas Gerais.



Cláusula 5ª – Verificando-se a manutenção do projeto da EMPRESA com investimentos, produção e geração de empregos diretos e indiretos, inferiores aos parâmetros levados em conta para a concessão dos benefícios e incentivos previstos no presente **PROTOCOLO**, a EMPRESA estará sujeita à redução desses benefícios e incentivos, de acordo com os números e valores reais equivalentes.

Cláusula 6ª – Qualquer atraso na ampliação e execução dos cronogramas de investimentos e obras, bem como a redução dos investimentos e, principalmente, redução dos empregos projetados, condicionado a motivo relevante que deverá ser demonstrado e justificado pela EMPRESA, sujeitará esta à renegociação do presente **PROTOCOLO**, reservando-se a PREFEITURA, o direito de aceitar ou não a renegociação nos termos propostos ou estabelecer outros, que deverão ser aceitos por aquela.

Cláusula 7ª – Caracterizará a desistência das operações: a paralisação das suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias; a redução da comercialização em mais de 50% (cinquenta por cento) e do quadro de empregados em mais de 50% (cinquenta por cento) da média histórica dos anos de operação.

Cláusula 8ª – Qualquer tolerância a estas condições deverá ter concordância expressa da PREFEITURA e será mera liberalidade, não representando renúncia de direitos.

Cláusula 9ª – O presente **PROTOCOLO** terá duração de 05 (cinco) anos, findo os quais extinguir-se-ão todas as condições nele estabelecidas.

O presente instrumento rege-se pelos princípios nele contidos e nas disposições da legislação em vigor no que seja aplicável, caracterizando-se como um instrumento de defesa dos interesses públicos da PREFEITURA, de modo a viabilizar plena parceria com a EMPRESA, elegendo-se o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões dele resultantes, ou de sua execução.



Por estarem, assim, justos e convencionados,
os partícipes assinam o presente protocolo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só
efeito.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2015.

Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional
Raphael Prado dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Ação Regional

EMPRESA

ATA DE REUNIÃO - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ n°.23.292.279/0001-20

NIRE n°.312.026.403-59

PREÂMBULO: Aos 04 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, n°. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000.

PRESENCAS: sócios representando unanimidade do capital social conforme cláusula 13, inciso III, do contrato social, bem como, artigo 1061 da Lei n° 10.406 de 2002, Código Civil Brasileiro.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Valéria de Fátima Guimarães, presidente e Paulo Cândido da Silva, secretário:

CONVOCAÇÃO: dispensada as formalidades legais mediante declaração por escrito de todos os sócios da ciência do local, data, hora e ordem do dia nos termos do artigo 1.072, § 2°, da Lei n° 10.406 de 2002, Código Civil Brasileiro, bem como, pelo comparecimento espontâneo de ambos nesta reunião.

ORDEM DO DIA: designação de administrador não sócio conforme previsto nas cláusulas 11 e 12 do contrato social combinado com a cláusula 4ª da 9ª alteração contratual devidamente averbada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: aprovação por unanimidade dos sócios da designação da Srª Carla Carvalho Costa e Silva, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 96.802, RG n° 10.871.966- SSP/MG e CPF n° 038.680.886-44, com endereço na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, n° 68, bairro Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, como administradora da sociedade empresária denominada CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ n°.23.292.279/0001-20, NIRE n°.312.026.403-59, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, n°. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, até o dia 30 de março de 2017.

A administradora, Srª Carla Carvalho Costa e Silva, conforme preceito contido no artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro investir-se-à no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração. Conforme cláusula 5ª contida na 9ª alteração contratual, a administradora CARLA CARVALHO COSTA E SILVA declara para os devidos fins de direito não estar incluída em quaisquer das causas de impedimento para exercício da atividade administrativa e empresarial relacionadas no art. 1.011, da Lei n°. 10.406/2002, ou em outras leis especiais.

Paulo Cândido da Silva

Valéria de Fátima Guimarães



Por fim, restou deliberado que segundo determina o § 2º do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, nos dez dias seguintes ao da investidura deverá a administradora Srª Carla Carvalho Costa e Silva requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata no livro de Atas nº 001, ano 2011, fls. 06, frente e verso, da empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, que lida foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 04 de dezembro de 2014.

2º OFÍCIO

Valéria de Fátima Guimarães
Valéria de Fátima Guimarães
Sócia
Presidente desta ata de reunião

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
VALERIA DE FATIMA GUITARRAES, PAULO CANDIDO DA SILVA, CARLA
CARVALHO COSTA E SILVA
Em testo: _____ da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 10/12/2014


Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81976
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81975
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81974

Paulo Cândido da Silva
Paulo Cândido da Silva
Sócio
Secretário desta ata de reunião

2º OFÍCIO

Carla Carvalho Costa e Silva
Carla Carvalho Costa e Silva
Administradora Não Sócia

2º OFÍCIO

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ nº 23.292.279/0001-20

NIRE nº 312.026.403-59

4/7

TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA:

Conforme ata de reunião ocorrida no dia 04 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, onde restou deliberado por unanimidade a aprovação da designação da administradora não sócia, Sr^a Carla Carvalho Costa e Silva, aos 05 de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, compareceram os sócios Valéria de Fátima Guimarães e Paulo Cândido da Silva, representando unanimidade do capital social, para participarem da posse como administradora da Sr^a Carla Carvalho Costa e Silva, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 96.802, RG nº 10.871.966-SSP/MG e CPF nº 038.680.886-44, com endereço profissional na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, nº 68, sobreloja, bairro Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, da sociedade empresária denominada CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº.23.292.279/0001-20, NIRE nº.312.026.403-59, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, até o dia 30 de março de 2017 para desempenhar as seguintes funções:

a) Gerente administrativa financeira, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - Representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Abrir e movimentar contas bancárias;

III - Admitir e demitir pessoal;

IV - Zelar pelo patrimônio da sociedade;

V- Contrair empréstimos junto às instituições financeiras.

b) Está impedida também de:

I) realizar a compra ou venda de bens do ativo imobilizado, bem como, de quaisquer bens, sem a devida autorização da assembléia de sócios, especialmente convocada;

II) usar o nome da sociedade em negócios alheios aos seus objetivos sociais.

Plô d l d

Paulo Cândido da Silva

Valéria de Fátima Guimarães



c) A administradora Carla Carvalho Costa e Silva responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

A administradora Carla Carvalho Costa e Silva declara formalmente, sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Por fim, segundo determina o § 2º do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, a administradora Carla Carvalho Costa e Silva toma ciência através deste termo de posse que nos dez dias seguintes ao da sua investidura deverá requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, mencionando o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, com exibição de documento de identidade, o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

O presente termo de posse passa a vigorar na data da lavratura do presente termo, qual seja, 05 de dezembro de 2014, e foi devidamente lavrado no livro de Atas nº 001, ano 2011, fls. 07 verso e 08 frente e verso da empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP.

O prazo de gestão é até 30 de março de 2017.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de dezembro de 2014.

2º OFÍCIO

Valéria de Fátima Guimarães
Valéria de Fátima Guimarães
Sócia

2º OFÍCIO

Paulo Cândido da Silva
Paulo Cândido da Silva
Sócio

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel.: (33) 3471-1423
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
VALÉRIA DE FATIMA GUIMARÃES, PAULO CÂNDIDO DA SILVA, CARLA
CARVALHO COSTA E SILVA
Em texto _____ da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 10/12/2014

2º OFÍCIO

Carla Carvalho Costa e Silva
Carla Carvalho Costa e Silva
Administradora Não Sócia

Jenaina Araújo Dias de Moraes e Souza,
Emol: R\$11,04 T.F.: R\$3,63 Recopes: R\$0,66 Total: R\$15,33

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81967
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81966
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BTP 81965

6/7

Ilm° Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Eu CARLA CARVALHO COSTA E SILVA, brasileira, natural de Divinópolis/MG, casada, advogada, inscrita na OAB/MG nº 96.802, CPF: 038.680.886-44 e RG. 10.871.966, com endereço profissional na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, nº 60, bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **requerer a averbação de minha nomeação ocorrida em 04 de dezembro de 2014 como administradora não sócia da empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA- EPP**, inscrita no NIRE nº.312.026.403-59, CNPJ nº.23.292.279/0001-20, situada na Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000, tudo conforme ata de reunião e termo de posse, ambos lavrados no livro de Ata nº 001, ano 2011, folhas 06, frente e verso e fls.07v e 08 frente e verso, iniciando-se o prazo de gestão em 05 de dezembro de 2014 e terminando em 30 de março de 2017.


Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Santa Rita do Sapucaí /MG, 05 de dezembro de 2014.



Carla Carvalho Costa e Silva
Administradora Não sócia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1523
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
CARLA CARVALHO COSTA E SILVA

Em testó  da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 10/12/2014

Isanira Coelho Costa
Emol.:R\$3,69 T.F.J.:R\$1,21 Recomep:R\$0,22 Total:R\$5,11



ESCRITÓRIO NEUZA MARIA

Praça Quintino Bocaiúva, 58 sala 310 - Cx postal, 371 - Centro - Varginha - MG - CEP: 37002-180
E-mails: neuzamariasilva@yahoo.com.br ou despachantevarginha@yahoo.com.br ou
MSN MESSENGER: neuinha@hotmail.com - TELEFONES: 0XX.35.3221.6765 ou 3221.6939.

PROCURAÇÃO

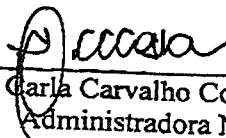
Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infra qualificado, confere poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: CCI - CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA, estabelecida na Rua Eliza Ribeiro da Costa, 166 - Bairro Família Andrade - Cidade - Santa Rita do Sapucaí, MG - CEP 37.540-000, com sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 23.292.279/0001-20, NIRE nº 312.026.403-59, representada pela Administradora Não Sócia Dra. Carla Carvalho Costa e Silva, Brasileira, Casada, portador da cédula de identidade RG nº 10.871.966 MG, inscrito no CPF sob nº 038.680.886-44, com endereço na Rua Prefeito Antônio Procópio da Costa, 68 - Bairro Família Andrade, 166 - Santa Rita do Sapucaí Cidade - MG - CEP 37.540-000.

OUTORGADO: NEUZA MARIA DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da CI: MG-2.379.781-PC/MG e CPF: 309.314.286-53, residente em Varginha - MG.

PODERES: Representar a Sociedade Empresária Limitada e ou Empresário(a) acima qualificado, com poderes específicos de assinar a capa do processo (requerimento), Requerimento de Empresário para Constituição, Anotação, transformação e Cancelamento, Empresa de Responsabilidade Ltda -Eireli, Abertura de Filial, Declaração de Inatividade, Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor e declaração de desimpedimento, enfim praticar qualquer ato para o bom desempenho deste mandato, junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como junto a Receita Federal e Receita Estadual poderes para assinar o termo de responsabilidade e documento básico de entrada no CNPJ.

Varginha- MG, 10/12/2014


Carla Carvalho Costa e Silva
Administradora Não Sócia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel.: (35) 3471-1625
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
CARLA CARVALHO COSTA E SILVA
Em teste _____ da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 10/12/2014.
Jairaine Araújo Dias de Moraes e Souza
Enl.: RPS, 68 - T.F.: 351.21 - Recup.: RPO, 22





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD03 - MF VARGINHA

Ato: 234 - 12/12/2014 16:38



14/813.581-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31202640359	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143723703535

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	234			AVERBAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR

SANTA RITA DO SAPUCAI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

CARLOS CARVALHO COSTA E SILVA

Nome:

Assinatura

Telefone de Contato

3221-6765

12 Dezembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

15.12.14
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Luz Carlos Manglapelo
Masp. 1081278-2
Supervisor

Data

Vogal

Presid



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5429106
 EM 15/12/2014
 CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA EPP

PROTOCOLO: 14/813.581-1



OBSERVAÇÕES

Beira

AH1227904





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.292.279/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/1987
NOME EMPRESARIAL CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ELIZA RIBEIRO DA COSTA	NÚMERO 166	COMPLEMENTO
CEP 37.540-000	BAIRRO/DISTRITO FAMILIA ANDRADE	MUNICÍPIO SANTA RITA DO SAPUCAI
UF MG	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL1@CIRVALE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/06/2015 às 08:14:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA
DA SILVA**

**RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 – ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000**

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ nº.23.292.279/0001-20

NIRE nº.312.026.403-59.

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

1. **MARIANE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, natural de Santa Rita do Sapucaí, nascida em 12/03/1990, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº.MG-11.075.786, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.080.525.246-01, domiciliada à Rua Ana Marques de Azevedo, nº 56, Bairro Santana, Santa Rita do Sapucaí / MG, CEP: 37.540-000;
2. **VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES**, brasileira, natural de Itajubá, nascida em 12/10/1969, solteira, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade nº.18.222.100-3, expedida pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, inscrita no CPF/MF sob o nº.081.104.868-35, domiciliada à Av. Alto do Rio Doce, nº 346, bairro Jardins Alto de Santana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.214-010; e,

Na qualidade de Sócio Admitido,

3. **PAULO CÂNDIDO DA SILVA**, brasileiro, natural de Itajubá/MG, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº.353.170.436-20 e RG MG 8.534.685 (SSP/MG), residente à Chácara Vintém, nº.30, Bairro Vintém, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.292.279/0001-20, com ato constitutivo arquivado na JUCEMG, em 26/05/1987, sob o nº.312.026.403-59, com sede à Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000. RESOLVEM alterar o Contrato Social, o que fazem nos termos constantes das seguintes cláusulas:

Paulo C. da Silva

Valéria de Fátima Guimarães

Nelson Fraga da Silva
CPF: 522.499.886-15
OAB-MG 57.233

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 - ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35-3421-7234) CEP 37.550-000

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Cláusula 1ª. Conforme notificação feita pela sócia MARIANE OLIVEIRA SILVA para a sócia Valéria de Fátima Guimarães e a empresa CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA-EPP, onde comunica sua retirada do quadro societário, neste ato, a sócia MARIANE OLIVEIRA SILVA, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ou seja, 3.000 (três mil) quotas, para o sócio ora admitido, PAULO CÂNDIDO DA SILVA.

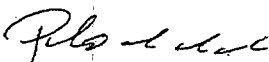
DA LIQUIDAÇÃO DA QUOTA TRANSFERIDA E APURAÇÃO DE HAVERES:

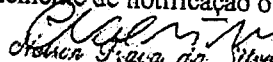
Cláusula 2ª. A sócia retirante, MARIANE OLIVEIRA SILVA reserva seu direito de, nos prazos e nas condições estabelecidos na Cláusula 3ª abaixo, ver liquidado o valor de sua cota, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, considerando para tanto as demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias e operacionais dos dois últimos anos até o dia 02 de junho de 2011 e em paralelo, verificada em balanço especialmente levantado e confrontado com tal valor, podendo discutir o valor apurado seja na via judicial ou extrajudicial.

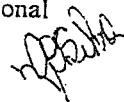
Parágrafo Primeiro: Para a realização das atividades de que trata o "caput" da presente Cláusula 2ª, a sócia retirante MARIANE OLIVEIRA SILVA nomeia e constitui o profissional Witer Carroza Júnior, com endereço profissional na Rua Mal. Deodoro, n. 126, centro, em Pouso Alegre - MG, e os sócios VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES e PAULO CÂNDIDO DA SILVA nomeiam e constituem os profissionais Rosely de Sousa de Oliveira, com endereço na Rua Moraes de Castro, 672, apto 803, em Juiz de Fora e Eduardo de Jesus Gonçalves, com endereço na Avenida Melchert, 985, apto 142, Vila Matilde, em São Paulo, os quais se encarregarão da apuração dos haveres da sócia retirante MARIANE OLIVEIRA SILVA objetivando o levantamento contábil, financeiro, orçamentário e operacional da empresa para se obter o valor real das quotas, ficando, desde já e independentemente de outras medidas, autorizado o imediato acesso desses profissionais, sozinhos ou acompanhados de outras pessoas para lhe auxiliar nos trabalhos, às instalações, livros e demais documentos e informações de propriedade, de posse ou relativas à empresa CCI Cirvale Circuitos Impressos Ltda. - EPP, inclusive o acesso irrestrito às contas bancárias em todos os bancos/instituições financeiras em que a empresa for correntista, movimentações financeiras, aplicações, empréstimos, transferências e toda a respectiva movimentação (bancária), ficando acertado que não serão considerados os trabalhos que forem apresentados posteriormente ao dia 08 de Novembro de 2011.

Parágrafo Segundo: Considerando que as atividades previstas na presente cláusula interessam à sociedade CCI Cirvale Circuitos Impressos Ltda. - EPP, correrão por conta dessa as despesas com a contratação dos profissionais acima nomeados, devendo os pagamentos serem antecipados à realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O sócio recém admitido Paulo Cândido da Silva se compromete a devolver as peças, máquinas, equipamentos, materiais e outros bens que retirou da empresa em questão sem a autorização dos sócios atuais, no prazo de 48 horas contados da data da assinatura do presente contrato, comprovando esse fato às sócias, sob pena de imediata e incondicional rescisão da presente avença, independentemente de notificação ou intimação prévia.


Valéria de Fátima Guimarães


Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.836-13
OAB-MG 57.223



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº 209, SALA 063 - ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

Da Forma de Pagamento:

Cláusula 3ª. O valor das quotas apurado na forma da cláusula 2ª será pago a sócia retirante, MARIANE OLIVEIRA SILVA, em 24 parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo Índice de Preços ao Consumidor — INPC, vencendo a primeira no dia 08 de dezembro de 2011 e as demais, em igual data nos meses seguintes.

Parágrafo primeiro: Caso não ocorra o pagamento de qualquer uma das parcelas dos pagamentos para a sócia retirante MARIANE OLIVEIRA SILVA nas datas previstas acima sobre os valores vencidos devidamente atualizados pelo INPC, ou por outro índice que venha a substituí-lo, incidirão juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso.

Parágrafo segundo: Caso haja o atraso de duas (2) ou mais parcelas, consecutivas ou não, por qualquer motivo, será a presente avença considerada rescindida de pleno direito, ocorrendo o vencimento antecipado do total da dívida vincenda, podendo ser cobrada com juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso.

Parágrafo terceiro: Em garantia do cumprimento da presente avença, comparecem na qualidade de fiadores da empresa CCI CIRVALE, a Srª Valéria de Fátima Guimarães (atual sócia) e o Sr. Paulo Cândido da Silva, os quais renunciaram expressamente aos benefícios de ordem de que tratam os artigos 827 e 828 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo quarto: As partes reconhecem expressamente a presente alteração contratual como título executivo, na forma e para os efeitos do artigo 585 do Código de Processo Civil, podendo ser levado a execução, respondendo a parte inadimplente pelas custas e honorários na patamar de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da dívida, na forma legal.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª. A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia, VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES, competindo-lhe a gestão e a representação da Sociedade, nos termos da Cláusula 11 e 12 do Contrato Social.

Cláusula 5ª. A administradora VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES, declara, para os devidos fins de direito, não estar incluso em quaisquer das causas de impedimento para exercício da atividade administrativa e empresarial, relacionadas no art. 1.011, da Lei nº. 10.406/2002, ou em outras leis especiais.

Rb Silva

Nelson Fraga da Silva
CPF: 537.404.886-15
C.R.V.C. 57.253

Valéria

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº 209, SALA 06 - ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

DA NOVA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Cláusula 6ª. Considerando as alterações acima efetivadas, as cláusulas do Contrato Social modificadas passarão a ter a seguinte redação:

© capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e está dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda nacional, totalmente integralizado, na forma que segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES	27.000	R\$27.000,00	90
PAULO CÂNDIDO DA SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	10
TOTAL	30.000	R\$30.000,00	100

CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP

CNPJ nº. 23.292.279/0001-20

NIRE nº. 312.026.403-59

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO TIPO SOCIETÁRIO E SUA REGÊNCIA NORMATIVA

Cláusula 1ª: A Sociedade é empresária e subordinada ao regime da “sociedade limitada”, instituído pela Lei nº. 10.406/2002. Conforme o permissivo contido no parágrafo único do artigo 1.053, do citado Diploma Legal, aplicar-se-á a este Contrato, em caráter supletivo, as normas relativas às sociedades anônimas, constantes da Lei nº 6.404/76.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 2ª: A Sociedade exerce as suas atividades sob a denominação social de CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA — EPP, e tem sede à Rua Eliza Ribeiro da Costa, nº. 166, Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP 37.540-000.

Paulo Candido da Silva

Nelson Fraga da Silva

Nelson Fraga da Silva

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 - ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

Parágrafo único: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir novas filiais ou sucursais em qualquer outra cidade do País, o que fará com observância das normas legais aplicáveis e das disposições constantes deste Contrato.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª: A Sociedade tem por objeto social a fabricação de placas de circuito impresso para a área de eletro-eletrônico e informática.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e está dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada qual, subscrito e integralizadas pelos sócios, em moeda nacional, na forma que segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
PAULO CÂNDIDO DA SILVA	3.000	R\$3.000,00	10
VALERIA DE FÁTIMA GUIMARÃES	27.000	R\$27.000,00	90
TOTAL	30.000	R\$30.000,00	100

Cláusula 6ª: A participação dos sócios nas modificações do capital e na distribuição dos resultados sociais será proporcional às suas respectivas quotas, relativamente ao capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

Cláusula 7ª: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas para terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios.

§ 1º. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas sociais.

Paulo C. da Silva

Valeria de Fátima Guimarães

Nelson Fraga da Silva

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO, Nº 209, SALA 06, ED. VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

§ 2. A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, na proporção de suas quotas se a Sociedade não se interessar pela transação —, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. No prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação de que trata o § 1º, os sócios poderão exercer o direito de preferência para a aquisição das quotas, ou informar ao sócio ofertante de suas restrições ao ingresso do eventual interessado na sociedade. Decairá do direito de preferência o sócio que não o exercer no prazo assinado.

§ 3º. Havendo mais de um sócio a exercer o direito de preferência, as quotas disponibilizadas serão entre eles repartidas, proporcionalmente ao quinhão de cada qual. O exercício do direito de preferência, porém, em nenhuma hipótese poderá implicar o fracionamento de quota, e, em casos de sua indivisibilidade, será a titularidade da mesma decidida por sorteio.

§ 4º. Não sendo exercido o direito de preferência e não havendo restrições dos sócios ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, as quotas poderão ser alienadas ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que tenham sido ofertadas aos sócios.

§ 5º. Não sendo exercido o direito de preferência, mas havendo restrições dos sócios ao ingresso de eventual interessado, a quota do sócio cedente será liquidada pelo valor que se apurar em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor da quota assim apurado será pago ao seu titular em sessenta parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, vencendo-se a primeira em 120 dias, contados da expedição do referido balanço especial.

§ 6º. Será nula, de pleno direito, a cessão de quotas que não observar as disposições deste artigo.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª: As quotas de capital da Sociedade não poderão ser utilizadas pelos sócios em garantia de suas obrigações pessoais perante terceiros, a que título for, ou mesmo oferecidas em penhora.

Cláusula 10: Considerando-se a remissão determinada pelo art. 1.054, da Lei nº 10.406/2002, ao art. 997, da mesma Lei, os sócios declaram, expressamente, não responderem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11: A Sociedade poderá contratar administradores não sócios, cuja efetiva designação dependerá da aprovação dos sócios pelo quorum estabelecido no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

R. da Silva

Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.886-15
OAB-MG 57.233

[Assinatura]

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO, Nº 209, SALA. 06 - ED. VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

Cláusula 12: A administração da sociedade será exercida pela sócia VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES ou por administrador não sócio, designado por ato em separado através de ata de reunião ou assembléia dos sócios com o respectivo termo de posse, segundo preceito contido no art. 1060 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º. A administração da sociedade poderá ser exercida por não sócio que dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização, segundo determina o artigo 1061 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º. Ao administrador são atribuídos os poderes gerais e necessários para a prática dos atos de administração social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§ 3º. O administrador utilizará o título de Administrador nos negócios da Sociedade.

§ 4º. A sociedade poderá constituir procurador com poderes somente para fins de representação.

§ 5º. É vedado o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13: As deliberações sociais serão tomadas em reunião, e as decisões ou resoluções levadas a registro no "Livro de Atas e Reuniões" da Sociedade. O quorum deliberativo será, adiante exposto:

- I. 3/4 do capital social, para a modificação do contrato social, incorporação, fusão, dissolução da sociedade e cessação de seu estado de liquidação; e, ainda, para a aprovação de designação de administrador não sócio;
- II. Unanimidade do capital social, para a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato social;
- III. Unanimidade do capital social, para a designação dos administradores, quando feita em ato separado; para a destituição dos administradores e sua remuneração; e
- IV. Maioria dos votos dos presentes (maioria simples), para a aprovação das contas da administração; para a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, e demais casos.

R. da Silva

Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.886-15
OAB-MG 57.233

Valéria de Fátima

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO, Nº 209, SALA 06 - ED. VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

§ 1º. As reuniões deliberativas serão convocadas pelos sócios-administradores, mediante comunicação formal aos demais sócios, dando-lhes ciência do local, hora e ordem do dia. Considera-se instalada a reunião na qual estiverem presentes os sócios titulares dos votos necessários à aprovação das matérias constantes da pauta de convocação.

§ 2º. Realizada a reunião, será lavrada ata dos trabalhos e deliberações no "Livro de Atas e Reuniões" da Sociedade, assinada pelos sócios participantes, da qual será retirada cópia autenticada pelos Administradores ou pela Mesa, para ser apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 3º. Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso e o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se, neste caso, na forma prevista na cláusula seguinte.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA, INCAPACIDADE OU MORTE DO SÓCIO.

Cláusula 14: A retirada, exclusão, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer sócio não implicará a dissolução da sociedade.

§ 1º. Na retirada, seja esta imotivada ou por dissensão; na exclusão, na insolvência ou na incapacidade do sócio, proceder-se-á à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em, sessenta parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo Índice de Preços ao Consumidor — INPC, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do referido balanço especial, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.

§ 2º. No caso de falecimento de sócio, poderá a Sociedade continuar com os herdeiros deste, se a isto não se opuser qualquer dos sócios remanescentes. Nesta última hipótese, proceder-se-á à realização do balanço de determinação, para a apuração do valor das quotas do sócio falecido, e, conseqüentemente, ao pagamento das mesmas, mediante entrega dos valores ao representante legal do espólio. O pagamento será feito em parcelas, nos termos do parágrafo anterior, e implicará a redução do capital social.

Cláusula 15: Os sócios que representem mais da metade do capital social podem determinar a exclusão por justa causa do sócio que praticar atos de inegável gravidade e que ponham em risco a continuidade da Empresa, independentemente de qualquer provimento judicial.

§ 1º. São considerados, para os efeitos deste artigo, atos de inegável gravidade e que põem em risco a continuidade da Empresa: a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta; b) concorrência desleal à Sociedade; c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio; d) fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado; e e) decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

Reto de Silva

Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.836-15

Frato

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº 209, GALA 06 - ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

§ 2º. A exclusão do sócio faltoso será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, de cuja realização lhe será dada ciência em tempo hábil para permitir o seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

§ 3º. Deliberada a exclusão do sócio faltoso pela maioria dos votos sociais, será promovida a competente alteração contratual, com a conseqüente redução do capital da sociedade, se pelos remanescentes não for suprido o valor da quota a ser liquidada.

§ 4º. Para o pagamento das quotas sociais do sócio excluído, a Sociedade procederá à liquidação da sua respectiva quota social, mediante a apuração em balanço a ser especialmente levantado para este fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião social que determinar a sua exclusão. O valor das quotas assim apurado será pago ao sócio afastado ou a seu representante legal em sessenta parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas no período pelo Índice de Preços ao Consumidor — INPC, vencendo-se a primeira a 30 dias da data da expedição do referido balanço especial, e, as demais, em igual data nos meses seguintes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Cláusula 16: O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do balanço geral da Sociedade e à apuração dos resultados, lucros ou perdas, que serão atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: A distribuição dos resultados sociais será decidida pela maioria dos votos sociais, em reunião social especialmente convocada para este fim. Precederá à distribuição dos resultados a formação de reservas, destinadas a assegurar a integridade do capital social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17: O presente Contrato encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 8.934, de 18/11/94 e de seu Decreto regulador de nº 1800, de 30/1/96, que disciplinam o seu registro e arquivamento.

Cláusula 18: A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Rlo

Rlo

Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.504.886-15
OAB-MG 57.233

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NELSON FRAGA DA SILVA

RUA ADOLFO OLINTO Nº209, SALA 06 - ED VENEZA
POUSO ALEGRE-MG TELEFAX (35 3421-7234) CEP 37.550-000

Cláusula 19: Consolidam-se todas as disposições constantes no contrato primitivo, passando a Sociedade a reger-se exclusivamente pelo contido no presente instrumento.


Cláusula 20: Os sócios elegem o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, como o único competente para conhecer e dirimir as eventuais pendências que se originarem deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial que seja.


E por haverem assim estipulado, firmam este instrumento em três vias de igual forma e teor.

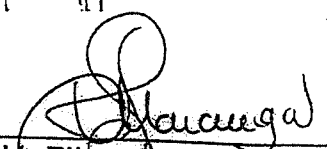
Santa Rita do Sapucaí/MG, 27 de julho de 2011.


MARIANE OLIVEIRA SILVA
SÓCIA RETIRANTE


PAULO CÂNDIDO DA SILVA
SÓCIO ADMITIDO



VALÉRIA DE FÁTIMA GUIMARÃES
SÓCIA ADMINISTRADORA

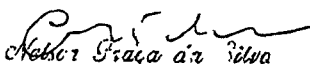

Neuza Maria da Silva
MG 2.379.781-SSP-MG

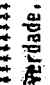

Alda Eliane Gomes Marangão
MG 7.321.717-SSP MG

O presente instrumento particular de alteração de contrato social foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Escritório de Advocacia Nelson Fraga da Silva.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Santa Rita, 18 - Centro - Tel: (35) 3471-1623
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
VALERIA DE FATIMA GUIMARÃES, MARIANE OLIVEIRA SILVA *****

Em teste  da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 29/08/2011


Nelson Fraga da Silva
CPF: 532.494.886-15
OAB-MG 57.333

Serviço Notarial Privativo "Carvalho Pereira"
Rua Barão do Rio Branco, 07, Centro - Telefax (35) 3471-1623
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
PAULO CÂNDIDO DA SILVA *****
Em teste  da verdade.
Santa Rita do Sapucaí, 29/08/2011 12:49:23 18721
Isaac Pereira Paulino - Escrevente
Emol.: R\$3,04 T.F.: R\$1,01 Recival: R\$0,18 Total: R\$4,23


SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO
CARVALHO PEREIRA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 07
CENTRO - POUSO ALEGRE - MG
CEP 37.550-000
TELEFAX (35) 3471-1623
BBB 34389

JUCEMG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO.: 4675351
EM 26/08/2011
FCCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA EPP#
PROTOCOLO: 11/43S.001-8
AED324240

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

IDENTIFICACAO
 98802

ADVOGADA
CARLA CARVALHO COSTA MENDES

PROCURADOR
ELI MOREIRA COSTA
IONE CARVALHO COSTA

NACIONALIDADE
DIVINOPOLIS-MG

RG
MG-10.871.866 - SSP/MG
DOMICILIO DE ELEICAO E VOTOS
NÃO

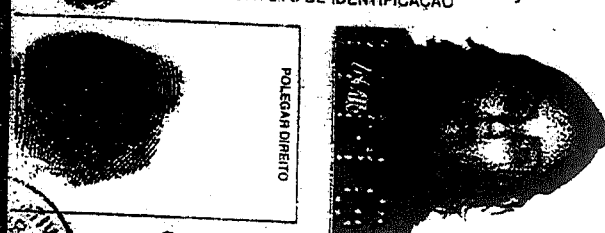
DATA DE NASCIMENTO
 13/03/1979

CPF
 038.880.886-44

VIA
 03-38887286

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Geradora: Foxit Software
 http://www.foxitsoftware.com/creator/only.
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO

Carla

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO
 ISAAC PEREIRA

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 085008838



ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÃO

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 1.908/64)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL
 MG-10.871.866

CARLA CARVALHO COSTA

ELI MOREIRA COSTA
IONE CARVALHO COSTA

NACIONALIDADE
DIVINOPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO
 13/3/1979

DOC. ORDEM
 CAS. AV. SEP. 22 PL-221

LUZ-MG

CPF
 038880886-44

PTI-1396 LETICIA ALBERTO MARQUES MORENO
 ASSINATURA DO DIRETO

3 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BPE 49848

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BPE 49848

Serviço Notarial Privativo "Carvalho Pereira"
 Rua do Rio Branco, 07, Centro - Telefax (35) 3471-6700

AUTENTICAÇÃO

Composta e Achada a Xerox Conforme o Original, que foi
 recebido. Dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 29/08/2011 12:50:51 5676

da verdade.

Isaac Pereira Paulino - Escrevente
 Emol:R\$3,04 T.F.J:R\$1,01 Recivil:R\$0,10 Total:R\$4,23



Prefeitura da Cidade de
POUSO ALEGRE
Todos juntos construindo uma cidade melhor

Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano
Rua Major Augusto Libânio, nº. 35 – Centro
Telefone: (35) 3449-4362 / Fax: (35) 3449-4286
urbanismo@pousoalegre.mg.gov.br

PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO

01. INTERESSADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

02. SOLICITANTE:

CHEFE ADJUNTO DE GABINETE

03. PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG.

04. IMÓVEL/OBJETO:

Uma área de terras, localizada no Bairro Belo Horizonte (Loteamento Las Palmas), Pouso Alegre, MG, com área total de: 4.000,00 m² (quatro mil), metros quadrados.

05. FINALIDADE:

Determinar o valor de mercado para compor projeto de lei para Câmara Municipal dos Vereadores.

06. PRESSUPOSTO:

Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final ao referido imóvel.

07. MÉTODO APLICADO:

“M.C.D.D.M.” – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

08. JUSTIFICATIVA:

A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados, vendidos e locados) na região pesquisada.

09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO:

“Expedito”.



10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:
08 de junho de 2015.

11. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando a sua localização, área total, disponibilidade construtiva, infra-estrutura pública disponível, fator custo de oportunidade, análise do atual contexto do mercado imobiliário, bem como da troca de informações com corretores da Brasil Imóveis, Zezão Imóveis e outros profissionais do ramo, pela média encontrada chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 100,00/m² (cem reais).

Área 4.000,00 x R\$100,00 = R\$ 400.000,00

VALOR TOTAL:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto do presente momento da elaboração.

12. OBSERVAÇÕES:

- I - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.**
- II – Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.**
- III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a meteria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.**

Pouso Alegre, 09 de junho de 2015.


Mauro Vianna de Andrade
CRECI/MG 10.352

Cartório Amara

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, MG
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.-.

MATRÍCULA Nº 86.830.-.



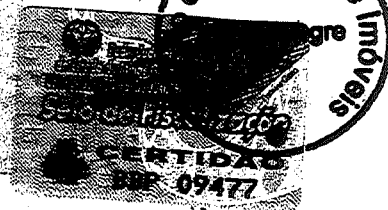
Denominação do Imóvel: "Loteamento Setvillage Las Palmas"

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 1, situado nesta cidade, no Loteamento Setvillage Las Palmas, dentro da quadra "N", com a área de 7.641,22 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 162,61 metros de frente para a Rua 01; 61,06 metros do lado direito com o Bairro Santa Efigênia; 89,11 metros do lado esquerdo com a Área de Preservação Permanente; e, 101,79 metros nos fundos com o Bairro Belo Horizonte.- **CONDICÕES DO LOTEAMENTO**:- De acordo com o Decreto nº 4010/13 de 08(oito) de março de 2013 da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - Art.5º - Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições e pretextos.- **PROPRIETÁRIO**:- Município de Pouso Alegre, com sede nesta cidade, CNPJ 18.675.983/0001-21.- **TÍTULO AQUISITIVO**:- Registro 05 da Matrícula 83.367 do Livro 02.- Protocolo nº 229.011 em 02/07/2013.- Data do registro:- Pouso Alegre, 27/08/2013.- (EM-14,99 + TEJ4: 72=19,71) (aoc).-: -/....

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG
Rua Adolfo Ollinto, 330 - B - Centro - CEP 37550-000 - Fone (35) 3421-4449
Bel. Luiz Inácio Roquejo de Amara - Oficial

CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICADO que a presente cópia é verdadeira
e confere com o original, por se
Pouso Alegre/MG - 02/08/2013
Em R\$ 11,46 - R\$ 0,97 - R\$ 0,04 Total: R\$ 12,47
Oficial Bel.

Bel. Luiz Inácio Roquejo de Amara
Oficial Substituto
Especialista em Direito Registral - FUCASO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - EPP
CNPJ: 23.292.279/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:45:58 do dia 18/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2015.

Código de controle da certidão: **44FE.9856.DD55.A6E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23292279/0001-20

Razão Social: C C I CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA

Endereço: RUA ELIZA RIBEIRO DA COSTA 166 / FAMILIA ANDRADE /
SANTA RITA DO SAPUCAI / MG / 37540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015

Certificação Número: 2015111601135189878798

Informação obtida em 25/11/2015, às 11:57:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/11/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/02/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
596560118.00-24

CNPJ/CPF: 23.292.279/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ELIZA RIBEIRO DA COSTA

NÚMERO: 166

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FAMILIA ANDRADE

CEP: 37540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO SAPUCAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000132584478



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.292.279/0001-20
Certidão nº: 201752194/2015
Expedição: 01/12/2015, às 15:47:12
Validade: 28/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCI CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.292.279/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Rua Coronel Joaquim Neto - 333 - Centro

(035) 3473 - 3200

001/001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: C C I CIRVALE CIRCUITOS IMPRESSOS

CPF/CNPJ: 23.292.279/0001-20

INSCRIÇÃO ECONÔMICA: 331

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: QUADRA: LOTE:

ENDEREÇO COMPLETO

RUA ELISA RIBEIRO COSTA, 166 TEL: 3471-1211 - FAMILIA ANDRADE - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG - CEP 37.540-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária, imobiliária e/ou fiscal é ao mesmo atribuído.

Ressalva-se a Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

VALIDADE DA CERTIDÃO: 02/03/2016

SANTA RITA DO SAPUCAÍ (MG), em 03/12/2015.



LUIZ ANTONIO MAGALHAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA